

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO

DE L E I nº 360

CONCEDE AUMENTO
TO DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES
VIDORES MUNICIPAIS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá,

FAÇO SABER, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte;

L E I;

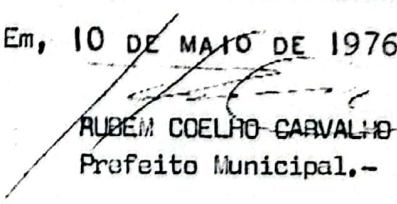
ARTIGO 1º - É concedido aumento de 44,17% aos servidores do Município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, constante do vigente orçamento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor a contar de 01/05/76, revogando-se as disposições em contrário,

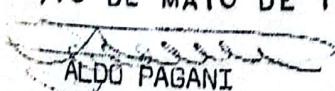
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 10 DE MAIO DE 1976.


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 DE MAIO DE 1976.


ALDO PAGANI

Coordenador Geral.-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SENHOR PRESIDENTE:

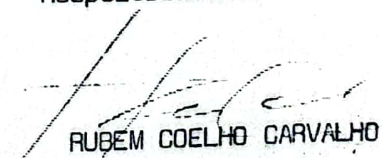
Pelo presente, encaminhamos o incluso Projeto de Lei que tem como objetivo, firmar convênio com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (IPERGS), para a prestação de Previdência e Assistência aos funcionários do Município.

Medida esta que tem sido nossa preocupação / constante, pois nossos funcionários são desprovidos de qualquer assistência previdenciária, recaindo toda a responsabilidade ao Município / que muito embora não tenha deixado de assisti-los, pelo menos em nossa gestão, bem podem imaginar os nobres edís, as dificuldades e o onus que acarreta aos cofres do Município, principalmente por não contar ainda o Município com uma Lei própria definindo como e quanto o Município deve e pode assisti-los.

Hoje com a reforma administrativa determinada pela necessidade de formar uma infra-estrutura capaz de atender a demanda da nova sistemática que vem sendo implantada no serviço público no País, fomos forçados a aumentar o quadro de funcionários, mais especialmente transferi-los os até então admitidos pelo regime da CLT para o regime estatutário, é evidente que depois de cumprirem as formalidades de praxe, portanto mais do que nunca estamos sentindo a necessidade desse convênio, para darmos mais tranquilidade aos nossos funcionários, porque não dizer ao próprio Município que como já foi dito arca com toda a responsabilidade previdenciária de seus servidores.

Cremos ser desnecessário maiores considerações pois os nobres edís, conhecem perfeitamente o que representa um convênio desta natureza à nobre classe, principalmente agora, quando o Sr. Presidente da República em seu dinâmico e arrojado 2º PND, tem como meta prioritária, a valorização do homem.

Respeitosamente


RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal.